

**Regulamento de Estágio e Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Química  
do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Brusque**

**TÍTULO I  
DA IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 1.** Este regulamento possui as orientações necessárias para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e não obrigatório do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* Brusque.

**Art. 2.** A regulamentação constante neste documento está de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Regimento Geral de Estágio do Instituto Federal Catarinense, Regimento Geral dos Estágios Curriculares de Cursos de Graduação e de Ensino Técnico, Resolução N° 10/2021 - Organização Didática dos Cursos Superiores do IFC, Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química (PPC), com as Diretrizes para a realização de Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura nas Escolas de Educação Básica da Rede Pública Estadual (SED/DES/DEBP), Federal e Privada de ensino e Nota técnica N° 255/2023 sobre aproveitamento de experiências.

**TÍTULO II  
BASES LEGAIS**

**Art. 3.** O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e não obrigatório está pautado na legislação vigente: Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008; Lei n° 6.494, de 7 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto Lei n° 87.497 de 18 de agosto de 1982 e alterada pela Lei n° 8.859, de 23 de março de 1994; Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Parecer CNE/CES n° 503/98, aprovado em 3 de agosto de 1998; Parecer CNE/CP n° 09/2001; Parecer CNE/CP n° 27/2001, que dá nova redação ao Parecer CNE/CP n° 09/2001; Resolução CNE/CP n° 1, de 18 de fevereiro de 2002; Parecer CNE/CP n° 2/2015, de 9 de junho de 2015; Parecer CNE/CES n° 197, de 7 de julho de 2004; Parecer CNE/CES n° 15, de 2 de fevereiro de 2005; Resolução CNE/CEB n° 2, de 4 de abril de 2005, que modifica a redação do § 3° do artigo 5° da Resolução CNE/CEB n° 1/2004, até que haja nova manifestação sobre Estágio Supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**TÍTULO III  
CONCEPÇÕES DE ESTÁGIO**

**Art. 4.** O Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, que pode ser desenvolvido no ambiente escolar, e visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (Lei Nº 11.788 – 25/09/2008).

§1º O Estágio é, ainda, o desenvolvimento de atividades para além da sala de aula, não devendo as observações e a intervenção pedagógica serem reduzidas a esse espaço, mas vivenciando a vida escolar de um modo geral.

§2º O Estágio é um tempo de aprendizagem que, por meio de um período de permanência, alguém se demora em um lugar ou ofício específico para aprender a prática e depois exercer uma profissão ou ofício. (Parecer CNE/CP 28/2001; CNE/CP, de 02/10/2001).

§3º O Estágio pode ser definido como uma aprendizagem sobre a docência em suas múltiplas dimensões envolvendo o que acontece no ambiente escolar pela participação e vivência de todo projeto educativo escolar (relações de ensinar e aprender de diferentes sujeitos e tudo que essa relação envolve), a percepção da importância do vínculo com os alunos, com professores e demais profissionais que atuam nesse ambiente; relacionamento com a comunidade, modos de tratar o conhecimento e as atividades desenvolvidas para sua assimilação e produção.

§4º É o período no qual o acadêmico-estagiário deve vivenciar várias práticas e modos de ser professor.

## **TÍTULO IV**

### **DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

**Art. 5.** O estágio tem como objetivo contribuir para a formação de educadores capazes de analisar e interagir na realidade educacional, social, política e econômica na qual se inserem. Para alcançar sua finalidade, o acadêmico estagiário deve atingir os seguintes objetivos específicos:

**I-**Compreender o processo de trabalho pedagógico que ocorre nas condições da escola, da educação formal (escolar) e não formal, bem como as condições de desenvolvimento do aluno;

**II-**Identificar os processos pedagógicos que se desenvolvem na prática social concreta que ocorre nas instituições escolares e também fora delas, nos movimentos sociais;

**III-**Elaborar programas e atividades para uma classe ou escola, atendendo às especificidades de cada situação do desenvolvimento do estágio;

**IV-**Analisar e propor alternativas de soluções para as atividades profissionais observadas, considerando os seus vários aspectos, tais como: o desempenho, as relações interpessoais, a

ética, a atualização, o uso adequado de materiais e de tecnologia nas diversas situações do trabalho pedagógico;

**V-** Conhecer e utilizar técnicas de ensino, adequando os procedimentos metodológicos à natureza e às características do educando;

**VI-** Identificar, nos Planos e Projetos de Ensino, as questões da interdisciplinaridade e da contextualização do conhecimento, comprometidas com o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos;

**VII-** Incentivar a criação e o desenvolvimento de métodos e processos inovadores, tecnologias e metodologias alternativas, visando atingir as metas do Ensino de Química;

**VIII-** Desenvolver (nos futuros professores) o olhar investigativo, por meio de um estágio fundamentado na pesquisa, que procure desvendar o desafio do que é o ensinar, do que é o aprender e do que é o vivenciar a profissão docente.

## **TÍTULO V**

### **DAS MODALIDADES E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

**Art. 6.** De acordo com a Lei nº 11.788/2008, o estágio, como um ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da instituição de Ensino Superior e por um Professor Supervisor da parte concedente. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

**I-** Matrícula e frequência regular do educando em cursos de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e nos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

**II-** Oficialização de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

**III-** Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Art. 7.** O Estágio Supervisionado Curricular poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

**§1º Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório:** é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**§2º O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório:** é aquele definido por atividade

complementar à formação profissional, social e cultural do universitário-estagiário, realizado por sua livre escolha, desde que seja na área de formação, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 8.** No Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório os períodos de observação e intervenção pedagógica deverão ser individuais e realizados em horários definidos pelo Professor da Disciplina de Estágio.

§1º As atividades a serem realizadas deverão estar contempladas nos Planos de Atividades de Estágio.

§2º As atividades desenvolvidas na escola implicam em registros individuais, com frequência assinadas pela Professor Supervisor.

**Art. 9.** É permitido aos estudantes do curso de licenciatura em Química, que possuem comprovada experiência como docente no ensino regular na área de Química, o aproveitamento de experiências profissionais como carga horária de componentes curriculares do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, desde que atendidos na nota técnica N° 255 / 2023 - DIREN/REIT (11.01.18.83) ou documento que vier a substituí-lo, e critérios previstos neste regulamento de estágio.

§1º Não é permitido o aproveitamento de experiências desenvolvidas no mesmo período letivo do componente curricular ao qual é pleiteado o aproveitamento.

§2º Somente será validada a experiência do estudante que comprove, no mínimo 1 ano de atividades de docência no ensino regular, realizada nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público ou privado, na área específica de formação acadêmica correspondente ao curso em que está matriculado.

§3º Para o pedido de aproveitamento de práticas profissionais docentes anteriores, o estudante deve apresentar documentos comprobatórios originais, ou cópia autenticada que demonstrem a natureza da docência em instituições de ensino, além de documentos que comprovem vínculo profissional, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, dentre outros. Os documentos devem estar assinados física ou eletronicamente por representante(s) da instituição de ensino. Os documentos assinados eletronicamente devem apresentar informações que permitam a verificação da autenticidade dos documentos.

§4º Quando se tratar de documento comprobatório oriundo de instituição estrangeira, é obrigatória a apresentação de tradução juramentada para fins de aproveitamento.

§5º O requerimento de aproveitamento de estágio deve ser protocolado pelo estudante junto à

Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) no mesmo período de solicitação da Avaliação de Extraordinário Saber, instituído no calendário acadêmico do respectivo *campus*, instruído com:

I. Formulário contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. identificação do estudante;
- b. experiência profissional;
- c. tempo de experiência na instituição de ensino.

II. Documento(s) de habilitação comprobatório da experiência profissional assinado(s) física ou eletronicamente por representante(s) da instituição de ensino.

§6º O pedido de aproveitamento será encaminhado pela RACI à coordenação do curso. A coordenação, juntamente com o docente da disciplina pleiteada pelo estudante, deverá analisar a documentação.

§7º Sendo comprovado a experiência e o tempo como docente no ensino regular para aproveitamento da carga horária, o estudante deverá apresentar Memorial Descritivo de Prática Docente. O Memorial deverá descrever, no mínimo, a experiência vivenciada referente ao período pleiteado para validação e seguir o modelo conforme disponibilizado pela coordenação do curso. Em posse do memorial, deverá ser dado início a composição de Banca Examinadora, seguindo os mesmos procedimentos definidos nos artigos 415, 416 (no que couber) e 417 da Organização Didática dos Cursos do IFC - Resolução N° 10/2021 do IFC.

§8º Tendo o estudante sido aprovado em Banca Examinadora, com nota igual ou superior a mínima definida de acordo com o sistema de avaliação do curso, será concedido o direito ao aproveitamento solicitado. A nota atribuída pela banca examinadora será cadastrada pela RACI no Sistema de Gestão Acadêmica para fins de aproveitamento.

§9º O limite de horas de estágio possível de aproveitamento será de até 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Pedagógico do Curso, considerando como possível as etapas de planejamento, observação e docência. O percentual de aproveitamento concedido ao discente será definido pela banca examinadora.

§10º É vetado o aproveitamento parcial de componentes curriculares.

**Art. 10.** As atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório I, II, III e IV deverão ser realizadas na mesma unidade escolar:

I-Estabelecimentos oficiais de Ensino (séries finais do ensino fundamental e ensino médio) das Redes Federal, Municipal, Estadual ou Privada;

**II-**Instituições sociais, assistenciais, culturais da comunidade alvos de projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades escolares relacionadas à Química.

§1º Em caso de não possibilidade de continuidade das atividades do estágio supervisionado obrigatório na mesma unidade de ensino, este será analisado pelo professor da disciplina, podendo ser realizado em outra unidade escolar.

## **TÍTULO VI**

### **DA DURAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 11.** A duração da carga horária do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório é de 405 (quatrocentas e cinco) horas a partir do início da segunda metade do curso, previsto no PPC do curso. A carga horária é dividida em quatro disciplinas:

**I-**Estágio Supervisionado I (90 horas);

**II-** Estágio Supervisionado II (105 horas);

**III-**Estágio Supervisionado III (105 horas);

**IV-**Estágio Supervisionado IV(105 horas).

## **TÍTULO VII**

### **DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE OBSERVAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS OBSERVAÇÕES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Art. 12.** A observação é o exercício de um modo particular de ver, relacionado ao perceber, pensar, interpretar e compreender o que o objeto é e por que está sendo do modo como se apresenta.

**Art. 13.** A observação está prevista nas componentes de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, contidas na matriz curricular, obedecendo as ementas contidas no PPC do curso, descritas abaixo:

**I-Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III-** O aluno deverá observar aspectos históricos e políticos do Ensino Médio e/ou Fundamental e do estabelecimento de ensino. Diretrizes que orientam o trabalho do estabelecimento de ensino

(orientações legais e documentos oficiais: LDB; BNCC; Parâmetros curriculares do Ensino Médio, Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino). Análise do contexto social e cultural da comunidade e das famílias atendidas pela escola. Contexto interno do estabelecimento (infraestrutura, caracterização dos docentes e demais profissionais da educação envolvidos, caracterização sobre os alunos atendidos). Ações coletivas e/ou individuais realizadas pelos diferentes profissionais: planejamento do trabalho cotidiano, docência, avaliação. Aspectos do cotidiano do ensino de Química (hábitos da sala de aula, a postura do professor, o comportamento dos alunos, o processo de ensino-aprendizagem, relação entre alunos, metodologia aplicada). Observações de reuniões pedagógicas, Conselho Escolar, órgãos colegiados, Associações de Pais e Professores, grupos de trabalho, entre outros.

**Parágrafo único.** O acadêmico-estagiário poderá vivenciar a vida escolar de um modo geral, desde as atividades de elaboração de proposta pedagógica da escola, até a elaboração e o cumprimento de planos de trabalho, seguido de atividades, tais como zelo pela aprendizagem do aluno, estabelecimento de estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, participação nos períodos de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional e a colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (LDB 9394/96, Art. 13).

## **CAPÍTULO II**

### **DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 14.** Na intervenção pedagógica o acadêmico-estagiário realizará seu Projeto de Intervenção Pedagógica, assumindo a docência de atividades pedagógicas com o acompanhamento do Professor Supervisor e do Professor Orientador.

**Art. 15.** A intervenção pedagógica está prevista nas disciplinas de: Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III (conforme ementas contidas no PPC do curso). As atividades em cada disciplina estão descritas a seguir:

**I-Estágio Supervisionado II:** O acadêmico-estagiário confrontará as observações realizadas com os estudos teóricos sobre as finalidades da educação na formação da sociedade humana e realizará a intervenção pedagógica conforme projeto de intervenção aprovado no Estágio Supervisionado I.

**II-Estágio Supervisionado III:** O acadêmico-estagiário realizará a intervenção pedagógica conforme projeto de intervenção aprovado no Estágio Supervisionado II.

**Art. 16.** As horas destinadas a Intervenção Pedagógica poderão ser distribuídas nas seguintes modalidades:

**I-Regência de classe:** pressupõe a iniciação profissional como uma vivência que busca orientar-se por teorias de ensino-aprendizagem para responder às demandas colocadas pela prática pedagógica à qual se dirige; elaboração de roteiros de aula prática; elaboração, aplicação e/ou correção de avaliações e exercícios; planejamento e a execução de aulas, em cooperação com o professor supervisor.

**II-Projetos de extensão:** pressupõem a realização de atividades na forma de seminários, minicursos e oficinas para professores, alunos e comunidade escolar ou ainda grupos de educação não-formal sobre temas específicos do curso de licenciatura;

**III-Projetos de pesquisa:** pressupõem propostas de pesquisa educacional acerca de indagações próprias do processo ensino-aprendizagem e suas especificidades;

**IV-Monitorias:** pressupõem acompanhamento ao trabalho de educadores em grupos de educação básica, técnica e tecnológica, educação especial, educação de jovens e adultos e grupos da terceira idade. Desde que com roteiro e relatórios de atividades;

**V-Orientações de trabalhos de alunos:** como Feiras de Ciências e das Profissões, Semana da Química, entre outros eventos relacionados;

**VI-Atividades de gestão e organização escolar:** como participação na elaboração de Projeto Político Pedagógico, e nos documentos escolares.

**Parágrafo único.** O acadêmico-estagiário deverá cumprir a carga horária da matriz curricular individualmente, levando em conta as possibilidades citadas anteriormente, podendo realizar uma ou mais atividades.

## **TÍTULO VIII**

### **DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Art. 17.** Para a realização do estágio deverão ser apresentados ao Coordenador de Estágio os seguintes documentos:



**I-Termo de Compromisso** devidamente assinado por:

- a) Acadêmico-estagiário;
- b) Professor da Disciplina de Estágio;
- c) Coordenador de Estágio do IFC - *Campus Brusque*;
- d) Professor Supervisor com formação superior na área de Química para Ensino Médio e na área de Química e/ou Ciência Biológicas e/ou Física no Ensino Fundamental.

**II-Plano de Atividades do Estágio**, aprovado pelos Professores Supervisor e Professor Orientador.

**Art. 18.** Para a conclusão das diferentes etapas do estágio deverão ser apresentados ao Professor da Disciplina de Estágio os seguintes documentos:

### **Estágio Supervisionado I**

- a) Termo de Compromisso;
- b) Projeto de Intervenção Pedagógica.
- b) Plano de Atividades;
- c) Ficha de Frequência;
- d) Relatório de Observação.

### **Estágio Supervisionado II**

- a) Plano de Atividades;
- c) Ficha de Frequência;
- d) Avaliação do Professor Supervisor;
- e) Avaliação do Professor Orientador;
- f) Relatório de apresentação dos dados coletados durante a intervenção.
- g) Projeto de Intervenção Pedagógica.

### **Estágio Supervisionado III**

- a) Plano de Atividades;
- b) Ficha de Frequência;
- c) Avaliação do Professor Supervisor;
- d) Avaliação do Professor Orientador;
- e) Relatório de apresentação dos dados coletados durante a intervenção.

#### **Estágio Supervisionado IV**

- a) Artigo final;
- b) Atestado de correção do artigo emitido pelo Professor Orientador;
- c) Folha de aprovação da banca avaliadora.

### **TÍTULO IX**

#### **AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 19.** A avaliação das diferentes etapas do estágio será feita de diferentes maneiras:

#### **Estágio Supervisionado I**

- a) Avaliação dos seminários de integração (20%);
- b) Avaliação do Relatório de Observação (20%).
- c) Avaliação do Projeto de Intervenção Pedagógica (60%) pelo professor da disciplina;

#### **Estágio Supervisionado II**

- a) Avaliação do Relatório de apresentação dos dados coletados feita pelo Professor Orientador (20%);
- b) Avaliação dos seminários de integração (20%);
- c) Avaliação do Professor Supervisor (20%).
- d) Avaliação do Projeto de Intervenção Pedagógica (40%) pelo professor da disciplina;

#### **Estágio Supervisionado III**

- a) Avaliação do Relatório de apresentação dos dados coletados feita pelo Professor Orientador (60%);
- b) Avaliação dos seminários de integração (20%);
- c) Avaliação do Professor Supervisor (20%).

#### **Estágio Supervisionado IV**

Apresentação do artigo final perante uma banca composta por no mínimo três professores, entre eles, o Professor Orientador

- a) Avaliação do artigo final parte escrita - 75%);
- b) Avaliação da apresentação oral (25%).

**Parágrafo único.** Somente poderá receber avaliação nas disciplinas o acadêmico-estagiário que entregar todos os documentos citados acima.

## **TÍTULO X**

### **DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM CADA DISCIPLINA**

**Art. 20.** A distribuição das atividades de estágio em cada disciplina será realizada da seguinte maneira:

#### **Estágio Supervisionado I**

- a) 30 horas de aula presencial;
- b) 20 horas de observação na escola;
- c) 10 horas de observação em sala de aula;
- d) 10 horas de elaboração do Relatório de Observação;
- e) 20 horas de elaboração do projeto de intervenção.

#### **Estágio Supervisionado II**

- a) 30 horas de aula presencial;
- b) 5 horas aulas de observação em sala de aula na Instituição de Ensino a ser realizado o Estágio;
- c) 10 horas de Intervenção Pedagógica na Instituição de Ensino;
- d) 30 horas de elaboração do projeto de Intervenção Pedagógica na Instituição de Ensino;
- e) 30 horas para análise dos dados e preparação do relatório de estágio.

#### **Estágio Supervisionado III**

- a) 30 horas de aula presencial;
- b) 5 horas aulas de observação em sala de aula na Instituição de Ensino a ser realizado o Estágio;
- c) 10 horas de Intervenção Pedagógica da Instituição de Ensino;
- d) 30 horas de preparação das atividades de Intervenção Pedagógica na Instituição de Ensino ;
- e) 30 horas para análise dos dados e preparação do relatório de estágio.

#### **Estágio Supervisionado IV**

- a) 30 horas de aula presencial;
- b) 75 horas para a elaboração de Trabalho de Conclusão de curso e defesa pública para toda a

comunidade acadêmica e externa.

## **TÍTULO XI**

### **PARTES ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 21.** São partes envolvidas no estágio:

- a)** Coordenador de Estágios do IFC – responsável pela área de estágio do IFC - *Campus Brusque*;
- b)** Instituição Concedente – local onde o acadêmico-estagiário realizará o estágio;
- c)** Coordenador de Curso – Coordenador do Curso de Licenciatura em Química;
- d)** Professor Supervisor – professor da instituição concedente que acompanhará o acadêmico-estagiário no local de estágio;
- e)** Professor da Disciplina de Estágio – professor responsável pela disciplina de estágio (Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III ou Estágio Supervisionado IV);
- f)** Professor Orientador – professor que orientará o acadêmico-estagiário na realização do projeto;
- g)** Acadêmico-estagiário – aluno devidamente matriculado nas disciplinas de estágio do Curso de Licenciatura em Química - *Campus Brusque*.

## **TÍTULO XII**

### **ATRIBUIÇÕES, DEVERES E COMPETÊNCIAS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS DO IFC – *CAMPUS DE BRUSQUE***

**Art. 22.** São obrigações do IFC, representada pelo coordenador de estágio do IFC – *Campus Brusque*:

- I-** Estabelecer parcerias com as instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório;
- II-** Providenciar Convênio de estágio;
- III-** Providenciar seguro de vida para os estagiários;
- IV-** Manter atualizado e arquivado os documentos de estágio;
- V-** Disponibilizar os relatórios de estágio para consulta da unidade concedente;
- VI-** Disponibilizar, para a comunidade institucional, os resultados do Estágio, promovendo a integração da Instituição;

**VII-**Providenciar, quando solicitado, certificado de supervisão para os professores das unidades de ensino que participarem como Professores Supervisores;

**VIII-**Prestar assistência técnico-administrativa aos professores envolvidos no Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e acadêmicos, quando houver necessidade;

**IX-**Propor, a qualquer tempo, rescisão do convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das condições;

**X-**Divulgar as oportunidades de estágio.

## **CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

**Art. 23.** São atribuições das instituições concedentes:

**I-**Assinar o Termo de Compromisso;

**II-**Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico-estagiário a realização de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**III-**Indicar um professor de seu quadro de pessoal, com formação na área de conhecimento, para supervisionar o acadêmico-estagiário.

## **CAPÍTULO III DO COORDENADOR DE CURSO**

**Art. 24.** São competências do Coordenador do Curso, no âmbito do componente curricular Estágio:

**I-**Definir, em conjunto com o Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante, as políticas de estágio;

**II-**Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Orientadores e Professor da Disciplina de Estágio;

**III-**Acompanhar todas as etapas do estágio, observando as normas vigentes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e a legislação aplicável;

**VIII-**Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento e demais atos normativos internos relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

## **CAPÍTULO IV DO PROFESSOR SUPERVISOR**

**Art. 25.** São atribuições do Professor Supervisor:

**I-**Supervisionar o acadêmico-estagiário, observando o cumprimento dos planos de atividades do

estágio e sugerindo alterações se necessário;

**II**-Colaborar na integração do acadêmico-estagiário com os demais membros do ambiente de estágio;

**III**-Avaliar o estagiário e preencher os formulários solicitados pela unidade de ensino (IFC), logo após a conclusão do estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO**

**Art. 26.** São atribuições do Professor da Disciplina de Estágio:

**I**-Divulgar as oportunidades de estágio;

**II**-Encaminhar oficialmente o acadêmico-estagiário ao respectivo campo do estágio;

**III**-Providenciar o Termo de Compromisso;

**IV**-Organizar reuniões de estudo e encontros para planejamento das ações pedagógicas, que serão desenvolvidas nas diferentes etapas do estágio, envolvendo os acadêmicos e demais responsáveis pelo desenvolvimento do estágio;

**V**-Monitorar as diferentes etapas e documentos probatórios durante o estágio;

**VI**-Promover a socialização das atividades do estágio.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 27.** Os Professores Orientadores possuem as seguintes atribuições:

**I**-Participar da elaboração do plano de atividade de estágio;

**II**-Fornecer orientações individuais ou coletivas, sobre as atividades desenvolvidas no estágio, nos encontros destinados a estas atividades;

**III**-Orientar o acadêmico-estagiário nas atividades de estágio, fornecer subsídios necessários para a elaboração do Projeto de Intervenção Pedagógica e/ou do plano de atividades, bem como dos relatórios parciais e finais de estágio;

**IV**-Realizar visitas no campo de estágio, quando necessário e possível;

**V**-Avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;

**VI**-Autorizar o acadêmico-estagiário a participar de eventos de cunho científico em datas de realização de estágio na unidade escolar, desde que previamente combinado com o Professor Supervisor.

## **CAPÍTULO VI**

## **DO ACADÊMICO-ESTAGIÁRIO**

**Art. 28.** São atribuições do acadêmico-estagiário durante o estágio:

- I-**Realizar todas as atividades do estágio, cumprindo a carga horária e as etapas determinadas por esse regulamento;
- II-**Providenciar a documentação necessária;
- III-**Respeitar as normas da unidade concedente, sua estrutura e funcionamento;
- IV-**Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados no Termo de Compromisso;
- V-**Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios solicitados;
- VI-**Desenvolver as atividades de estágio com empenho, responsabilidade, criatividade e profissionalismo, respeitando a ética profissional;
- VII-**Executar as atividades estabelecidas no Plano de Atividade de Estágio;
- VIII-**Informar ao Professor da Disciplina de Estágio, Professor Supervisor e Professor Orientador, a alteração em relação ao plano de atividades e/ou ao Projeto de Intervenção Pedagógica, além de eventuais alterações de horário.

### **TÍTULO XIII**

#### **RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 29.** Ao final de cada semestre letivo, para o estágio supervisionado curricular obrigatório, o acadêmico estagiário deverá entregar os documentos comprobatórios referentes às etapas cumpridas no término de cada disciplina de estágio.

**a)Estágio de Observação:** Relatório de Observação (primeiro relatório parcial);

**b)Intervenção pedagógica:**

**I-**Projeto de Intervenção Pedagógica;

**II-**Relatório de apresentação dos dados coletados (segundo relatório parcial);

**III-**Apresentação de um artigo final que represente uma síntese de todas as atividades desenvolvidas.

**Art. 30.** A cada seis meses de efetivo estágio, sendo ele obrigatório ou não, o acadêmico estagiário deverá preencher um relatório, disponibilizado pelo coordenador de estágio de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

### **TÍTULO XIV**

#### **DAS REGRAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 31.** A apresentação do artigo final no componente curricular Estágio Supervisionado IV, é também considerado o Trabalho de Conclusão (TC) do curso. O aluno deverá apresentar em forma de artigo científico, a sistematização prática e teórica advinda das reflexões de todos os estágios (I, II e III). A elaboração de artigo decorrente do Projeto de Intervenção Pedagógica deverá ser estruturada de acordo com as normas da ABNT ou da revista/jornal de escolha para submissão e socializado a toda a comunidade acadêmica e externa, por meio de defesa pública.

**Art. 32.** O desenvolvimento do artigo deve ser orientado e supervisionado pelo professor da disciplina Estágio Supervisionado IV e pelo professor orientador do estágio.

**Art. 33.** O artigo será avaliado por uma banca composta por no mínimo três professores, sendo conduzida pelo professor orientador e por no mínimo dois professores convidados.

**Art. 34.** O artigo deve ser submetido para avaliação em até 45 dias antes do fim do semestre letivo.

**Art. 35.** A nota para a aprovação será formada pela média simples do somatório das notas de cada integrante da banca, devendo ser igual ou superior a 6,0.

**Parágrafo único.** Em caso de nota inferior a 6,0 o aluno deverá reformular o artigo seguindo a recomendação dos avaliadores que compõem a banca julgadora e resubmeter para nova apreciação em até 7 dias após a defesa.

**Art. 36.** O aluno que tiver nota inferior a 6,0 na reavaliação estará automaticamente reprovado na disciplina Estágio Supervisionado IV.

## **TÍTULO XV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso.

**Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química em 29/08/2018.**

**Alterações aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química em  
26/10/2022**

**Alterações aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química em  
31/10/2023**